



LEI Nº 627/2023

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 388/2025, QUE "CONFERE AO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, O TÍTULO DE "TERRA DA CULTURA", CRIA O DIA DO ARTISTA POÇOMOURENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

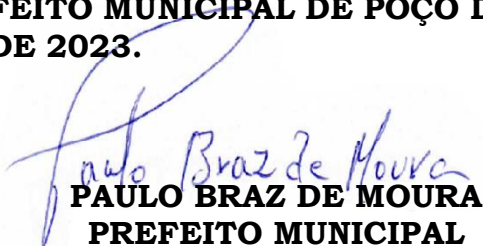
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 388/2015 de 05 de outubro de 2025 passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º - Fica instituído o dia 10 de outubro como o "Dia do Artista Poçomourense".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB,
21 DE SETEMBRO DE 2023.**


**PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**